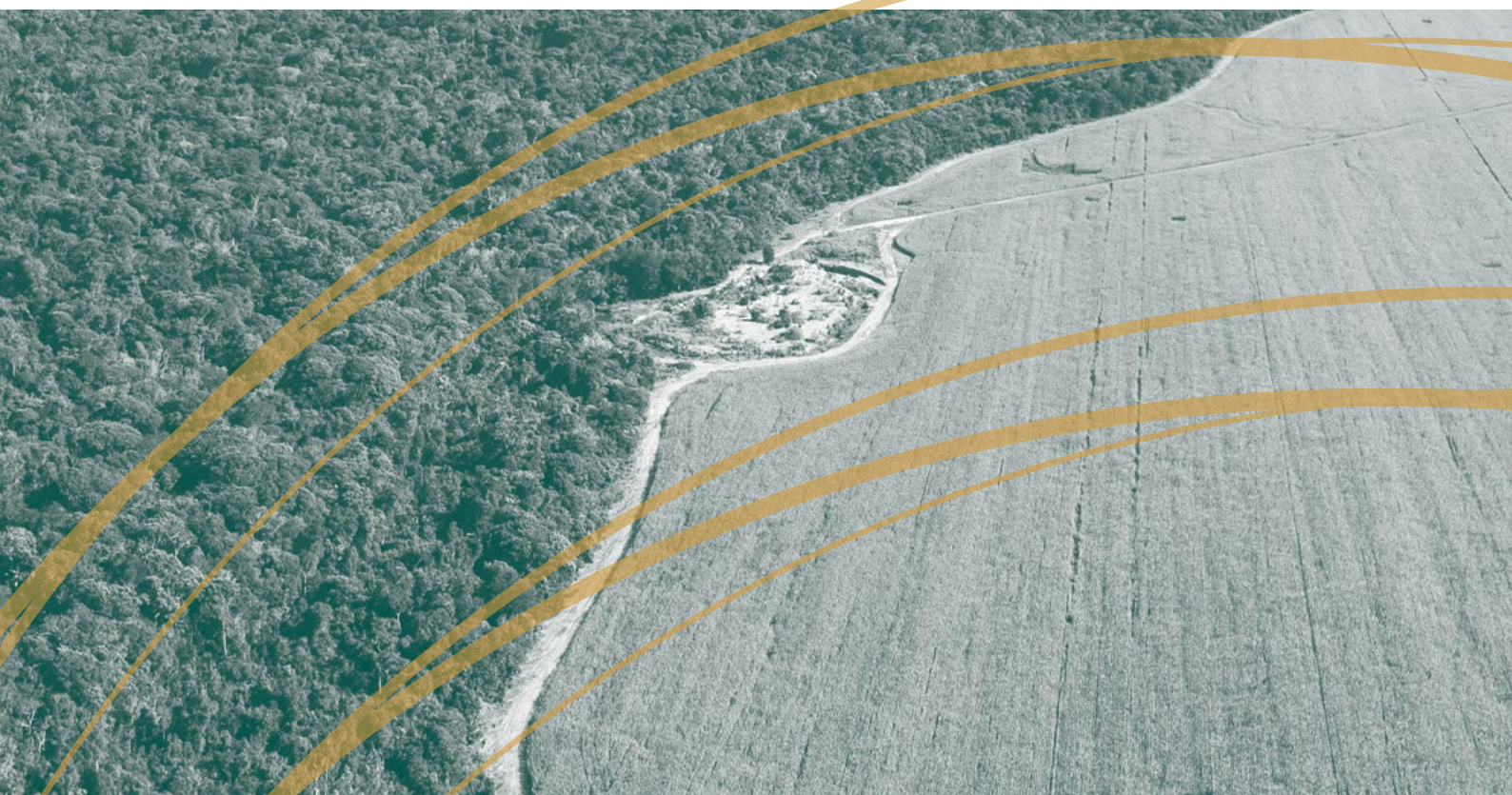




Anuário
Brasileiro
**de Segurança
Pública**
2023

**O sistema socioeducativo
entre a queda do número de
internações e a ameaça das
Parcerias Público-Privadas**





Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023

Informação para
gerar transformação

EXPEDIENTE

Conselho de Administração

Cássio Thyone A. de Rosa – *Presidente*

Conselheiros

Elizabeth Leeds – *Presidente de Honra*

Alexandre Pereira da Rocha

Arthur Trindade M. Costa

Daniel Ricardo de Castro Cerqueira

Denice Santiago

Edson Marcos Leal Soares Ramos

Juliana Lemes da Cruz

Marlene Inês Spaniol

Paula Ferreira Poncioni

Roberto Uchôa

Conselho Fiscal

Lívio José Lima e Rocha

Marcio Júlio da Silva Mattos

Patrícia Nogueira Proglhof

EQUIPE FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diretor Presidente

Renato Sérgio de Lima

Diretora Executiva

Samira Bueno

Coordenação de Projetos

David Marques

Coordenação Institucional

Juliana Martins

Supervisão do Núcleo de Dados

Isabela Sobral

Pesquisadores Sêniores

Aiala Couto

Juliana Brandão

Rodrigo Chagas

Equipe Técnica

Betina Barros

Marina Bohnenberger

Dennis Pacheco

Amanda Lagreca

Talita Nascimento

Thaís Carvalho

Consultor

Cauê Martins

Supervisão Administrativa e Financeira

Débora Lopes

Equipe Administrativa

Elaine Rosa

Sueli Bueno

Antônia de Araujo

FICHA TÉCNICA

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023

COORDENAÇÃO

Samira Bueno
Renato Sérgio de Lima

ANÁLISES E TEXTOS

Amanda Lagreca
Betina Warmling Barros
Cauê Martins
David Marques
Dennis Pacheco
Isabela Sobral
Jeferson Furlan Nazário
Juliana Brandão
Juliana Martins
Juliana Lemes
Luciana Temer
Marina Bohnenberger
Paulo Jannuzzi
Renato Sérgio de Lima
Roberto Uchôa
Samira Bueno
Sofia Reinach
Talita Nascimento
Thais Carvalho
Ursula Dias Peres

CONSULTORIA ESTATÍSTICA E DE DADOS

Fernando Corrêa
Paulo Januzzi

PARCERIAS

FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de
Segurança e Transporte de Valores
Fundação José Luiz Egydio Setúbal
Instituto Galo da Manhã

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Analítica Comunicação Corporativa
analitica@analitica.inf.br
(11) 2579-5520

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Oficina 22 Estúdio Design Gráfico e Digital
contato@oficina22.com.br



Como citar:

BARROS, Betina Warmling; CARVALHO, Thais. O sistema socioeducativo entre a queda do número de internações e a ameaça das Parcerias Público-Privadas. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 328-333, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: - .

Nota legal

Os textos e opiniões expressos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública são de responsabilidade institucional e/ou, quando assinados, de seus respectivos autores. Os conteúdos e o teor das análises publicadas não necessariamente refletem a opinião de todos os colaboradores envolvidos na produção do Anuário, bem como dos integrantes dos Conselhos Diretivos da instituição.



Licença Creative Commons

É permitido copiar, distribuir, exibir e executar a obra, e criar obras derivadas sob as seguintes condições: dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor

ou licenciante; não utilizar essa obra com finalidades comerciais; para alteração, transformação ou criação de outra obra com base nessa, a distribuição desta nova obra deverá estar sob uma licença idêntica a essa.

Patrocínios e apoios

Edição 2023 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Fundação Ford
Open Society Foundations – OSF
Fundação José Luiz Egydio Setúbal
Instituto Galo da Manhã
FENAVIST - Federação Nacional das
Empresas de Segurança e
Transporte de Valores

O sistema socioeducativo entre a queda do número de internações e a ameaça das Parcerias Público-Privadas

Na última edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicada em 2022¹, foram apresentados dados de uma coleta inédita realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) junto às secretarias e instituições estaduais responsáveis pela gestão da socioeducação nas 27 Unidades Federativas do país. A promoção da coleta foi incitada pela desatualização do Levantamento do SINASE, promovida pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. São seis anos de carência de dados oficiais à nível nacional, já que a última publicação de 2019 expôs os quantitativos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa referentes ao ano de 2017.

Ainda sem novidades em relação ao levantamento oficial², o Anuário 2023 apresenta a seguir a atualização dos dados a respeito das medidas socioeducativas em meio fechado no país, com informações sobre as medidas de internação, internação provisória, internação sanção e semiliberdade. Aqui já se adianta: as medidas em meio fechado continuam a cair no país. Como ressaltamos na análise que acompanhou os dados publicados na última edição, os números de adolescentes internados estão em constante queda desde 2016 e essa tendência não se reverteu no último ano.

Esse movimento já vem sendo indicado por pesquisadores, ativistas e servidores da área, mas ainda não possui causas explícitas comprovadas, apesar de estar ocorrendo um esforço contínuo desses atores em apresentar explicações para o fenômeno. Nessa direção, foram apresentadas, na última edição do Anuário, hipóteses que podem estar atreladas ao fenômeno, como: (a) a recomendação do CNJ nº 62 de 17/03/2020³ promulgada no contexto da pandemia de Covid-19; (b) a decisão do Habeas Corpus coletivo

Betina Warmling Barros

Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Doutoranda em Sociologia na Universidade de São Paulo.

Thais Carvalho

Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Graduada em Ciências Sociais na Universidade de São Paulo.

1 Disponível no link <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>

2 Em diálogo com a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e do Meio Aberto, foi informado que o levantamento dos dados já foi realizado e que as informações serão publicizadas tão logo a análise seja concluída.

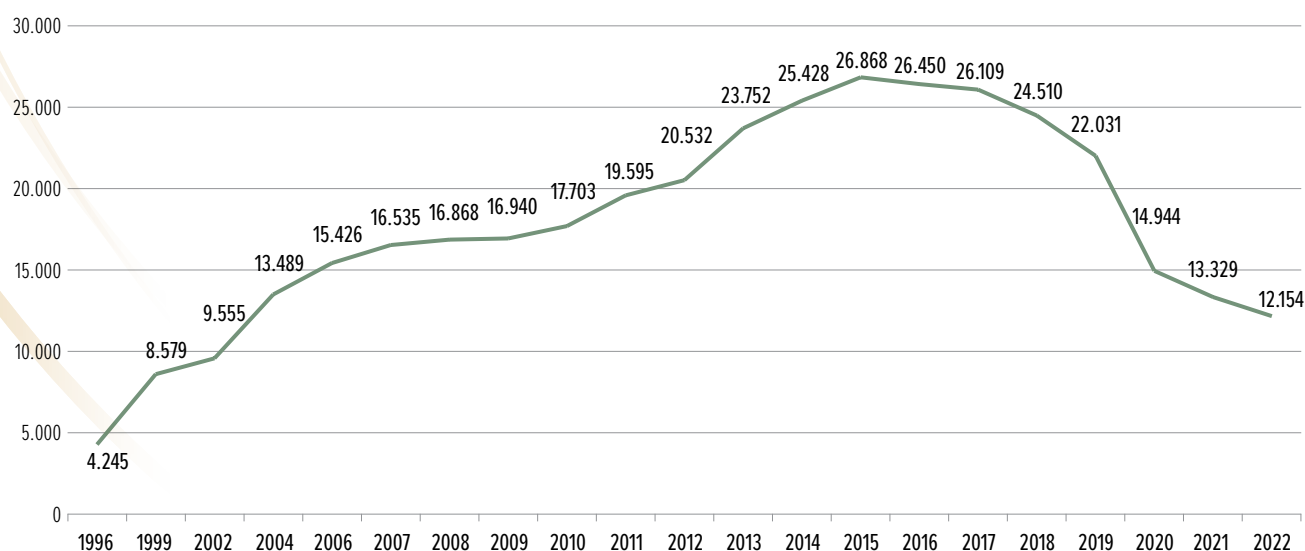
3 A Resolução recomenda aos “magistrados competentes para a fase de conhecimento na apuração de atos infracionais nas Varas da Infância e da Juventude a adoção de providências com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus, a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória(...)”.

nº 143.988/ES⁴; (c) a queda nos registros de roubos, um dos atos infracionais de maior incidência nas medidas privativas de liberdade; (d) e a queda do número de apreensão de adolescentes pelas forças policiais nos estados do São Paulo e Rio de Janeiro, como indicativo de que o fenômeno poderia estar se repetindo em outros estados.

A priori, todas essas causas se mantêm como possíveis explicações para a continuidade da queda no número de internações. Alguns pontos, contudo, merecem destaque a partir das atualizações de 2022. Como se percebe no gráfico a seguir, o movimento de queda continuou, mas de forma menos acentuada.

GRÁFICO 83

Evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado⁽¹⁾ Brasil, 1996-2022



Fonte: Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) São considerados adolescentes atendidos em regime de internação, internação provisória, internação sanção, semiliberdade e medida protetiva.

Aqui vale uma nota metodológica a respeito do cálculo da variação das medidas tendo como base os números absolutos. Conforme dito logo na apresentação deste Anuário, recentemente foi lançado o Censo 2022 pelo IBGE com a atualização da população brasileira. Os resultados indicaram que as projeções populacionais utilizadas até então para os anos entre 2011 e 2021 estavam superestimadas, de modo que são valores que, agora sabemos, não retratam a realidade demográfica do país. Como ainda não foram divulgados os novos valores para a população da década passada, nem tampouco as desagregações por idade e/ou faixa etária, para as tabelas com dados de adolescentes internados, optamos por não apresentar nesse momento as taxas de internação

⁴ A decisão determinou que as unidades de cumprimento de medida socioeducativa de internação não ultrapassassem a capacidade prevista para cada unidade.

para cada 100 mil habitantes. Assim, todas as variações indicadas nas tabelas e neste texto foram calculadas a partir dos números absolutos.

Diante disso, de 2022 para 2021, têm-se uma queda de 1.175 no número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio fechado no país, o que representa -6,3% no total de internações. Contudo, considerando a variação anual no período mais longo, de 2018 a 2022, o intervalo que apresenta maior decréscimo é entre 2019 e 2020, com variação negativa de 32,2%. De 2018 a 2019, a queda havia sido menos acentuada, de 10,1%. No primeiro ano da pandemia (2020-2021), foram menos 10,8% internados. Já no último período observado (2021-2022), a variação foi a menor até aqui, de -6,3%. Dessa forma, observa-se a continuidade do fenômeno, mas com uma variação negativa no número de adolescentes internados cada vez menos acentuada, em especial nos dois últimos anos.

Além disso, diferentemente do que notamos nos dados de 2021, em que apenas Rio Grande do Norte havia apresentado aumento do número de adolescentes, em 2022, mais estados passaram a indicar alta em seus índices. Os destaques são o Ceará, com 38,7% mais adolescentes internados, seguido do Mato Grosso do Sul (31,7%) e Espírito Santo (22%). Outras UFs que apresentaram movimento semelhante foram Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Santa Catarina. Com relação à queda no número total de internações, os estados que indicaram os maiores percentuais foram Tocantins⁵ (-80,3%), Amapá (-74,5%) e Amazonas (-52,8%), todos da Região Norte do país.

Já aspectos relativos ao recorte de gênero do sistema socioeducativo não apresentaram grandes mudanças. A parcela feminina de adolescentes no sistema continua sendo significativamente menor: em 2022, foram 483 meninas internadas no país, o que significa em torno de 4% do total de internações. Com o atraso na publicação do Levantamento SINASE, infelizmente não se dispõe de mais informações atualizadas sobre o perfil desses adolescentes, por exemplo no que diz respeito à raça/cor, idade, escolaridade e atos infracionais que levaram à internação.

Ou seja, se desde 2016 as internações de adolescentes no país continuam a cair a cada ano que passa, no último período analisado a tendência da queda diminuiu de intensidade. Não seria uma surpresa, portanto, se os valores se estabilizarem no próximo ano ou mesmo voltarem a crescer. Essa prospecção ganha força na medida que, em 2022, seis estados já apresentaram acréscimo nas medidas restritivas de liberdade.

De 2022 para 2021, têm-se uma queda de 1.175 no número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio fechado no país, o que representa -6,3% no total de internações.

⁵ Em relação a Tocantins, vale o esclarecimento de que a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado informou que houve uma melhor estruturação das medidas em meio aberto, de modo que Judiciário de algumas localidades como Palmas, Araguaína e Gurupi, passaram a sentenciar mais medidas em meio aberto, como Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, o que pode ter influenciado na queda dos adolescentes restritos de liberdade.

Ademais, os dados de apreensões de adolescentes pelas forças policiais nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro referentes a 2022 também indicam que, apesar de continuarem em patamares muito inferiores ao que se observou no início da década, na capital paulista a queda foi menos acentuada no último ano e no Rio de Janeiro houve aumento no número de adolescentes apreendidos. Em São Paulo, foram 10.809 apreensões de adolescentes em 2022, -3,8% em relação ao ano anterior, quando foram 11.239 apreensões. Já no Rio de Janeiro, pela primeira vez depois de oito anos, houve aumento do total de adolescentes apreendidos, chegando em 4.281, o que significa uma alta de 2,3% em relação a 2021.

Assim, ainda é preciso aguardar os próximos ciclos de coleta de dados, bem como os resultados das pesquisas que têm se voltado especificamente para a busca de explicações desse fenômeno para que se possa tecer conclusões mais substanciais sobre o tema. Nesse sentido, destaca-se que o tema, inclusive, levou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a lançar Edital⁶ da série Justiça Pesquisa para contratar instituição para realizar diagnóstico cujo título é “Curva de redução dos quantitativos de adolescentes e jovens submetidos ao sistema socioeducativo”.

Os dados deixam claro o movimento de queda no número de adolescentes em meio fechado no país, cenário que tem como consequência imediata o aumento no número de vagas nas unidades socioeducativas.

Em todo caso, os dados deixam claro o movimento de queda no número de adolescentes em meio fechado no país, cenário que tem como consequência imediata o aumento no número de vagas nas unidades socioeducativas. Tal condição, teoricamente, promove uma maior possibilidade de garantia do processo ressocializador, com mais profissionais, recursos e estrutura física disponíveis para o atendimento dos internos, considerando ainda que a operação de um sistema superlotado impossibilita qualquer projeto pedagógico e de ressocialização.

Tendo em vista esse contexto e os dados apresentados até o momento, iniciativas como o “Novo Socioeducativo” que inaugura a possibilidade de Políticas Público-Privadas (PPPs) no âmbito da socioeducação vão em direção contrária ao que se esperaria em termos de ações públicas para proteção dos adolescentes. O projeto foi estruturado pela CAIXA, em conjunto com o então Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento (SPPI) do Ministério da Economia e em parceria com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS). O acordo foi consolidado durante a gestão do governo de Bolsonaro, mas não chegou a entrar em vigor naquele momento.

Segundo a nota técnica⁷ do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), publicada em junho de 2023, o principal objetivo dessa iniciativa é promover a construção e manutenção de novos centros socioeducativos, assim como a contratação

⁶ Edital disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/edital-jp-6ed.pdf>

⁷ Nota Técnica nº 21/2023/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC.

de infraestrutura e gestão dos serviços a serem realizadas por meio de parceria público privada. Ocorre, contudo, que a transferência de gestão para o setor privado como forma de apresentar melhorias para as unidades e redução de gastos ao erário público não restou comprovado. O Conanda atenta que é justamente o oposto disso que a pesquisa realizada pela Pastoral Carcerária Nacional⁸ em unidades prisionais demonstrou, ou seja, de que “a gestão no setor privado não resultou em elementos benéficos legais e financeiros e ainda acentuou a ausência de políticas penais para pessoas em privação de liberdade”⁹.

Além disso, deve se mencionar que a regulamentação das medidas socioeducativas no âmbito nacional, promovida pela Lei do SINASE (Lei Federal nº 12.594/2021) estabelece o Poder Público como responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, incluindo aqueles a quem se atribui a prática de ato infracional. Na Nota Técnica, o Conselho acrescenta outros argumentos para sua posição contrária ao projeto, como quantitativos que não justificam a criação de novas vagas no sistema, considerando a redução no número de adolescentes privados de liberdade no país desde antes da pandemia; a política de meio aberto, de caráter prioritário de acordo com o ECA, mas que se apresenta cada vez mais sucateada e, em alguns casos, sequer está implementada pelo município; e o estabelecimento de um prazo de 30 anos para o projeto, apesar de ser uma experiência piloto.

Após a manifestação do órgão – formado por integrantes de entidades não-governamentais e por representantes do Poder Executivo – o Ministério do Direitos Humanos, em reportagem à Folha de São Paulo, indicou que o projeto seria interrompido¹⁰, afirmando que a adoção da gestão privada não condiz com a orientação do atual governo para a política do sistema de atendimento socioeducativo.

Os dados ora divulgados, indicando mais uma vez a queda no número de internações, reforçam que não há um problema generalizado de superlotação de unidades que demandem a construção urgente de novas estruturas físicas. Atualizar e reformar as unidades existentes, por outro lado, é uma demanda histórica que merece a atenção do poder público, mas não em nome da transferência para entidades privadas da gestão da socioeducação, quando se sabe quão sensível é o atendimento técnico de adolescentes em cumprimento de medida. Muito menos em um projeto de duração inicial de 30 anos.

Os dados ora divulgados, indicando mais uma vez a queda no número de internações, reforçam que não há um problema generalizado de superlotação de unidades que demandem a construção urgente de novas estruturas físicas.

A queda do número de internações em patamares tão elevados implica em um cenário de maiores possibilidades para a melhoria do sistema, com o aproveitamento dos recursos humanos e físicos não tão sobrecarregados e com maior capacidade para a efetivação dos

8 Pastoral Carcerária. Relatório sobre privatizações de prisões. Disponível em <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Relato%CC%81rio-sobre-privatizac%CC%A7o%CC%83es.pdf>.

9 Nota Técnica nº 21/2023/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC, p. 4.

10 <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2023/07/governo-lula-interrompe-ppp-para-cuidar-de-menores-infratores.shtml>

direitos previstos na Constituição Federal, no ECA e na Lei do SINASE. Enquanto as pesquisas que buscam as causas explicativas para o fenômeno estão em andamento, abre-se uma janela de oportunidade para que a gestão do atendimento socioeducativo se modernize, para que os profissionais sejam mais valorizados, para que os recursos humanos e físicos sejam modernizados. Construir novas unidades e transferir para uma empresa privada o que é dever constitucional do Estado não só desperdiça essa brecha, como abre espaço para um futuro incerto e cheio de riscos para a socioeducação.

Enquanto as pesquisas que buscam as causas explicativas para o fenômeno estão em andamento, abre-se uma janela de oportunidade para que a gestão do atendimento socioeducativo se modernize, para que os profissionais sejam mais valorizados, para que os recursos humanos e físicos sejam modernizados.



Anuário
Brasileiro
**de Segurança
Pública**
2023

**O sistema socioeducativo
entre a queda do número de
internações e a ameaça das
Parcerias Público-Privadas**



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA